

LEI Nº 2035, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

Estima a Receita e Fixa a Despesa pa-  
ra o exercício de 1981

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Receita do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1981, é estimada em Cr\$- 374.000.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação por categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$-	57.905.000,00	
Receita Patrimonial.....Cr\$-	6.002.000,00	
Receita Industrial.....Cr\$-	1.000,00	
Transferências Correntes..Cr\$-	139.124.000,00	
Receitas Diversas.....Cr\$-	16.451.000,00	Cr\$- 219.483.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis..Cr\$-	50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis.Cr\$-	10.000.000,00	
Transferências de Capital.Cr\$-	40.970.000,00	
Operações de Crédito.....Cr\$-	103.497.000,00	Cr\$- 154.517.000,00
		Cr\$- 374.000.000,00

Art.2º - A Despesa do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1981 é fixada em Cr\$- 374.000.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões de cruzeiros) distribuída pelas seguintes funções:

LEGISLATIVA.....Cr\$-	8.591.000,00
JUDICIÁRIA.....Cr\$-	632.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN-	
TO.....Cr\$-	75.410.000,00
AGRICULTURA.....Cr\$-	21.155.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURAN-	
ÇA PÚBLICA.....Cr\$-	1.945.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$-	65.288.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....Cr\$-	116.811.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SER-	
VIÇOS.....Cr\$-	753.000,00

*Picula*

M. 2  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
CÓPIA

Lei nº 2035, de 30 de outubro de 1980 - continuação - folha 2 -

SAÚDE E SANEAMENTO.....Cr\$-	26.694.000,00	
TRABALHO.....Cr\$-	460.000,00	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.Cr\$-	37.165.000,00	
TRANSPORTE.....Cr\$-	19.096.000,00	Cr\$- 374.000.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, na conformidade com disposições do Artigo 52, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

II - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais;


III - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada.

Art.4º - Integram a presente lei os anexos que a acompanham, instituídos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela legislação específica em vigor,

Art.5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de outubro de 1980.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -